

PROGRAMAS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO PARÁ: UM ESTUDO COMPARATIVO

Bruna Letícia Matos Lima – UFPA
matosbrunaleticia@gmail.com

Dalva Valente Guimarães Gutierrez – UFPA
dalva.valente@gmail.com

Introdução

O presente trabalho trata de um estudo comparativo entre o Programa Nacional de Transporte Escolar – PNTE, o Programa Estadual de Transporte Escolar do Estado do Pará – PETE/PA e o Programa de Transporte Escolar da rede Municipal de Educação de Barcarena/PA. Por meio de estudo documental, tivemos como objetivo identificar as principais semelhanças, diferenças e peculiaridades de cada programa.

Vários estudos (RIBEIRO, 2015; MOURA 2015; HOCHULI, 2014) corroboram com a assertiva de que o transporte escolar constitui um dos principais mecanismos para que se possa viabilizar a democratização do acesso e assim garantir a efetividade do direito de crianças e jovens à educação.

A escolha do município de Barcarena se deve ao fato de que em pesquisas anteriores (GUTIERRES, 2012) se verificou que este ente federativo desenvolve política própria de atendimento ao transporte escolar desde o ano de 1997 por meio da Lei Municipal nº 1.901, de 26 de março de 1997, com abrangência na educação básica e superior, bem antes de o governo estadual instituir o Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE/PA em 2019.

PNTE, PETE/PA e PMTE: Semelhanças, diferenças e peculiaridades

O transporte escolar é um direito estabelecido pela Constituição Federal de 1988, em seu Art. 206 ao determinar como um dos princípios do ensino, a igualdade de condições passa o acesso e permanência na escola, além de especificar as políticas que iriam amparar tal princípio:

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, **transporte**, alimentação e assistência à saúde (BRASIL, 1988, grifos nossos).

Esse direito à educação foi reafirmado em leis posteriores como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) ao definir que Estados e municípios se responsabilizem pelo transporte escolar dos alunos de suas respectivas redes de ensino.

Art. 10. Os Estados incumbir-se-ão de:

[...]

VII - assumir o transporte escolar dos alunos da rede estadual.

Art. 11. Os Municípios incumbir-se-ão de:

[...]

VI - assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal (BRASIL, 1996)¹.

Para Moura (2015) o transporte escolar “consiste em uma política educacional fundamental para o acesso de muitos estudantes de escolas públicas ao ambiente escolar” (p. 111), reafirmando a importância de tal ação educacional.

Tendo em vista a garantia desse direito, no Brasil, no Pará e no município de Barcarena vêm sendo desenvolvidos programas de transporte escolar com diferentes características conforme o quadro a seguir:

¹ Esses dois artigos foram incluídos na LDB/1996 por meio da Lei nº 10.709/2003.

Quadro 1 – Comparativo entre os Programas de Transporte Escolar no Pará

| PROGRAMAS | PNATE | PETE | PMTE |
|--------------------------------|---|---|--|
| ASPECTOS | | | |
| ANO INICIAL | 2004 | 2019 | 1997 |
| LEGISLAÇÃO | Lei nº 10.880/2004 | Lei nº 8.846/2019 | Lei nº 1901/1997 |
| BENEFICIÁRIOS | Alunos da educação básica pública residentes em área rural | Alunos do ensino fundamental, médio e EJA – Rede pública estadual | Todos os alunos da educação básica ao ensino superior que residam no município de Barcarena |
| FINANCIAMENTO | Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE | Não especificado | Orçamento Municipal |
| MEIOS | Assistência financeira, em caráter suplementar, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios. | Assistência financeira aos municípios. | Rodoviários e fluviais |
| ABRANGÊNCIA | Nacional | Estadual | Municipal e intermunicipal |
| CRITÉRIOS DE ACESSO | _____ | Para participar do PETE/PA, o município deverá se habilitar no Programa mediante a assinatura de um Termo de Adesão a ser celebrado com o Estado | Residir no município |
| CONTROLE SOCIAL | Conselho do Fundeb | SEDUC e os órgãos de controle e fiscalização | Comissão composta por membros da Secretaria municipal de educação, Câmara municipal, Associação estudantil, Associação dos profissionais da educação e Associação das empresas de transporte do município |
| MODO DE OPERACIONALIZAR | Reforma; Seguro; Licenciamento; Impostos e taxas; Pneus; Câmaras; Serviços de mecânica e freio; Suspensão, câmbio, motor, elétrica e funilaria; Recuperação de assentos; Combustível; Lubrificantes do veículo. | Pagamento das despesas com o serviço de transporte escolar, que pode ser executado de forma direta ou terceirizada, vedada sua utilização para fim diverso. E utilizar recursos de acordo com as normas estabelecidas para execução do PNATE. | As empresas de transporte do município, através de seus meios rodoviários e/ou fluviais, conduziram os estudantes beneficiados por essa Lei da zona habitacional de onde vivem até a Sede do município e deste a outro município em que se localiza a instituição do beneficiado |

Fonte: Sites oficiais federais, estaduais e municipais.

O programa de transporte escolar do município de Barcarena se caracteriza como o mais antigo ainda em vigência, instituído em 1997. Concede o passe livre aos estudantes de todas as etapas da educação básica e superior, nas empresas de transporte nas rotas municipais e intermunicipais.

O PETE/PA visa atender alunos do ensino fundamental, médio e EJA da rede estadual de ensino, que residem em áreas rurais, em localidades distantes dos grandes centros e comunidades ribeirinhas por meio de ônibus, micro-ônibus, van e barco.

O PNATE é o programa central de transporte escolar, visto que atende financeiramente, aos Estados, Distrito Federal e municípios, de forma automática, não sendo necessário convênio ou inscrição prévia dos beneficiários. Ele está vigente desde 2004, mas vem passando por alterações por meio de resoluções que detalham, por exemplo, como deve ser a utilização dos recursos do programa com o passar dos anos, adaptando-se às mudanças sociopolíticas no país, pois “As políticas ou programas têm vida. Nascem, crescem, transformam-se, reformam-se” (DRAIBE, 2001, p 26) na perspectiva de garantir direitos.

Conclusões

A política de transporte escolar é um incentivo à educação, uma forma de mitigar as desigualdades sociais, dando a oportunidade de que aqueles alunos que moram em localidades distantes, também possam ter acesso à escola. O transporte escolar não é o único meio de se garantir a educação de crianças, jovens e adultos, pois em um país que sofre tantas desigualdades, a fome, a insegurança e a precariedade estrutural ainda são fortes fatores que levam tantos estudantes a uma direção contrária à da escola. Todavia, é certamente uma política que deve ser incentivada e reforçada tanto na esfera federal, estadual quanto municipal, especialmente na Amazônia, onde os direitos sociais nem sempre são garantidos.

Referências

MOURA, Ana Paula Monteiro de. **A política do transporte escolar na rede pública municipal de educação de Teresina** / Ana Paula Monteiro de Moura. – 2015. 174 f. : il. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade Federal do Piauí, Teresina, 2015.

BARCARENA. **Lei municipal nº 1.901 de 26 de março de 1997.** Estabelece normas para que o poder público municipal conceda o passe livre aos estudantes nas empresas de transporte nas rotas municipal – zona rural – urbana – rural – e intermunicipal e dá outras providências.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.**

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.** Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

BRASIL. **Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004.** Institui o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE (...) e dá outras providências.

DRAIBE, Sônia Miriam. Avaliações de implementação: esboço de uma metodologia de trabalho em políticas públicas. In: BARREIRA, M.; CARVALHO, M. B. de (org.). **Tendências e perspectivas na avaliação de políticas e programas sociais.** São Paulo: EEI/PUC-SP, 2001.

GUTIERRES, Dalva Valente Guimarães. **Financiamento da educação básica no município de Barcarena:** implicações para a democratização educacional por meio da valorização do magistério. UFPA. Relatório de Pesquisa, 2012.

HOCHULI, Elisângela Belniaki. **A política pública do transporte escolar e a garantia do direito à educação à luz do regime de colaboração:** o exemplo do Paraná Dissertação de Mestrado. Curitiba, 2014.

PARÁ. **Lei nº 8.846, de 9 de maio de 2019.** Institui o programa estadual do transporte escolar no estado do Pará - PETE/PA.

RIBEIRO, Andreia Couto. **A trajetória da política de transporte escolar rural no Brasil:** percorrendo o caminho de indicadores de desempenho de educação básica. 2015. 119 folhas. Dissertação – Mestrado em Educação, Universidade Católica de Brasília, Brasília, 2015.